

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: dif5w4nw SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/02/2025 Projeto de lei nº 241/2025 Protocolo nº 1140/2025 Processo nº 425/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Júlio Campos</p>		

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Formação Desportiva e Educacional Republica do Pantanal, sediada no Município de Poconé - MT.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Formação Desportiva e Educacional Republica do Pantanal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.508.288/0001-75, com sede e foro no Município de Poconé-MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação de Formação Desportiva e Educacional Republica do Pantanal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.508.288/0001-75, com sede e foro no Município de Poconé-MT.

Referida associação promove o desenvolvimento e o bem-estar social, das crianças e adolescentes carentes, através da iniciação no esporte e a participação em competições esportivas, formando futuro cidadãos, gerando maior capacidade de compreender o mundo de forma global e conseqüentemente enfrentar obstáculos que posam surgir.

Visa também motivar as crianças, jovens e adolescentes a frequentarem suas escolas, com produtividade na sala de aula, com a defesa do patriotismo, da formação intelectual dos alunos, e ainda prevenir e reduzir o uso indevido de drogas lícitas e ilícitas bem como coibir a violência entre a sociedade juvenil, incentivando a participação dos pais juntos a formação e observação dos filhos promovendo a todos os valores éticos da família e a vivencia junto a comunidade.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Incentiva ainda a organização de movimentos voltados a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promover a educação ambiental para o desenvolvimento sustentável.

Em face dos argumentos supramencionados e por entender que a medida se revela justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Fevereiro de 2025

Júlio Campos
Deputado Estadual